

EDITAL Nº 29/2023/FACENE

Estabelece as normas do processo seletivo para o ano de 2024, com vistas ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança — Facene, em parceria com a Fundação José Leite de Souza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FACULDADE NOVA ESPERANÇA – (Coremu/Facene), usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, a partir do mês de novembro, as inscrições para o Processo Seletivo para o ano de 2024, com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme parecer nº 1457/2019/CGRS/DDES/SESU, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens e, caso isso ocorra, será devidamente comunicado através do site: www.facene.com.br. Caso seja necessário alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nessa situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens.

A Coremu/Facene não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias acerca do processo seletivo no site descrito acima.

Para fins deste processo seletivo, serão observados o horário local do município de João Pessoa.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase na Atenção Cardiovascular na Saúde do Adulto e do Idoso e Terapia Intensiva, conforme vagas estabelecidas no item III

deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – Coremu/Facene.

II – CRONOGRAMA

Inscrições	07/12/2023 a 22/01/2024 até as 22h. Inscrição no Processo Seletivo 2024 somente via internet, através do site www.facene.com.br
Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva	03/02/2024
Primeira Fase: Recurso	06/02/2024
Segunda Fase: Edital de convocação	08/02/2024
Segunda Fase: Entrevista e análise de currículo	15 e 16/02/2024
Resultado Final	20/02/2024
Realização do vínculo institucional	21, 22 e 23/02/2024
Início dos Programas	01/03/2024

III - PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

PROGRAMA / ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Multiprofissional com ênfase em terapia intensiva	Enfermagem	02 (duas)	02 anos	Facene/HNE
	Farmácia	02 (duas)	02 anos	Facene/HNE
	Fisioterapia	01 (uma)	02 anos	Facene/HNE
Multiprofissional com ênfase em saúde do adulto e do idoso na atenção cardiovascular	Enfermagem	04 (quatro)	02 anos	Facene/HNE
	Farmácia	04 (quatro)	02 anos	Facene/HNE
	Fisioterapia	03 (três)	02 anos	Facene/HNE

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, até as 22h do dia 22 de janeiro de 2024. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.facene.com.br>, preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (RG) e do

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2 Concordar com as normas constantes neste edital.

4.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição.

4.4 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

4.6 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4.7 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente até 22 de janeiro de 2024.

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim:

- Diploma de graduação ou declaração, de que concluiu ou está concluindo (até a data de vínculo) o curso de graduação, expedidos por Instituição Brasileira;
- Tabela do barema preenchida (ANEXO I), currículo lattes atualizado e comprobatórios em arquivo único na ordem do barema.

4.9 A Comissão de Residência Multiprofissional da Facene não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

4.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.12 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste edital.

4.13 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste edital e nos seus anexos.

4.14 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência de informações.

4.15 Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do requerimento de inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida.

V - PRIMEIRA FASE - DAS PROVAS

Prova Escrita Objetiva

5.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva (de caráter classificatória e eliminatória) está prevista para o dia 03 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, será realizada no período da tarde, no horário das 13h às 17h (horário local), na Faculdade de Enfermagem Nova Esperança - Facene, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

5.2 A Prova Escrita constará de 50 questões objetivas, distribuídas sobre os seguintes conteúdos:

- Sistema Único de Saúde – **15 (quinze)** questões;
- Conhecimentos Específicos – **35 (trinta e cinco)** questões.

5.3 A Prova Escrita Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.4 O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1(uma) hora, portando o RG e o cartão de inscrição.

5.6 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.7 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local e sala de realização do Processo Seletivo 2024.

5.9 O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

- a) entrar em contato pelo telefone (83) 2106-4767, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas, e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para a coremu@facene.com.br, ou consultar o site institucional.

5.10 Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais conforme este edital.

5.11 Não será admitida troca de área de concentração, bem como categoria profissional.

5.12 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).

5.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza,

a identificação do candidato.

5.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.15 Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 5.27.

5.16 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão.

5.17 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas nem por danos neles causados.

5.18 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização das provas.

5.19 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.20 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência qualquer.

5.21 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.22 Na Prova Escrita, o candidato deverá assinar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.

5.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.24 O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.

5.25 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.26 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem autorização do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressonão permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *bip*, telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.28 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, junto com o restante do material de prova.
- b) Se for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, mesmo após a prova, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- f) O Gabarito Preliminar da prova estará à disposição dos interessados a partir das 20:00

horas do dia 03 de fevereiro de 2024 na internet no site www.facene.com.br.

- g) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Multiprofissional, após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2024.

VI - SEGUNDA FASE – ENTREVISTA E ARGUIÇÃO A PARTIR DO CURRÍCULO

6.1 No dia 08 de fevereiro de 2024 será disponibilizado no site Institucional a relação dos candidatos aprovados para a segunda fase do processo seletivo 2024, em que ocorrerão as entrevistas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, a partir das 9 horas nos dois dias, de acordo com o edital de convocação da 2ª fase.

6.2 O número elegível de candidatos para a entrevista é de quatro vezes o número de vagas de cada linha de concentração, conforme calendário e informações dos itens II e III.

6.3 A entrevista visa reconhecer o interesse, avaliar a apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura e objetividade) e avaliar a coerência dos dados apresentados no currículo. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Breve apresentação do candidato;
- b) Propostas e expectativas em relação às atividades de assistência no eixo em que se candidata;
- c) Propostas e expectativas em relação às atividades de ensino e pesquisa dentro do programa (apresentação de seminários, disponibilidade de capacitações, treinamentos em equipe, atualizações, organização de eventos);
- d) Seu diferencial dentro do programa.

6.4 Faz-se necessário que o candidato preencha e encaminhe a tabela de pontuação do currículo conforme o barema (Anexo I) e os documentos comprobatórios do currículo, anexados e enviados em arquivo único (em ordem de pontuação no barema).

6.5 A nota da 2ª fase será decorrente da análise curricular e da entrevista, através do cálculo:

$$\frac{\textit{nota final da entrevista} + \textit{nota final da análise curricular}}{2}$$

2

6.6 Observação: tanto a nota da entrevista como a nota da análise curricular poderão assumir valores de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8 Cada candidato terá no máximo 15 minutos para arguição.

VII - NOTA FINAL

7.1 A nota final de cada candidato para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

$$\frac{(Nota da 1^{a} fase \times 7) + (Nota da 2^{a} fase \times 3)}{10}$$

VIII - CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos habilitados para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2024.

8.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) a nota obtida na primeira fase;
- 2º) a nota atribuída na segunda fase;
- 3º) a idade, com opção para o mais velho.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Será admitido um único recurso por candidato referente à prova escrita. A Facene disponibilizará as provas e o gabarito para consulta aos candidatos interessados em apresentar recursos, pessoalmente, contra a formulação das questões objetivas ou quanto aos gabaritos apresentados, desde que encaminhados apenas no dia 06 de fevereiro de 2024, das 8h às 11h, na Secretaria-Geral da Facene, via requerimento.

9.2 O formulário para recurso está disponível no site institucional (modelo Anexo II). Ele deve ser impresso, preenchido e encaminhado à Secretaria da Faculdade na data e hora previstas. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo em anexo.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados em até 24h, após análise da Comissão Avaliadora, e estarão disponíveis, em sua totalidade, na própria IES.

9.4 Não será aceito recurso interposto por via postal, e-mail ou ainda fora do prazo.

9.5 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida

corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6 Em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado oficial.

X - RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da Facene (<http://www.facene.com.br>), na data prevista no item II do Cronograma. Não serão informados resultados por telefone.

XI - DO VÍNCULO

11.1 A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos dias apresentados no item II do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico institucional.

11.2 Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da Facene, no período de 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, das 8h às 11h e das 14h às 16h, no endereço: Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

11.3 O não comparecimento do candidato na data de convocação implicará na sua desistência.

11.4 Se constatado no momento do vínculo ou em momento posterior que o candidato possui contrato de trabalho formal ativo ou cursa mestrado, doutorado, ou possua outro vínculo de estudo/trabalho que comprometa o cumprimento da carga horária de trabalho na residência multiprofissional, será automaticamente eliminado do processo seletivo ou desligado do programa, conforme orientação da CNRMS.

11.5 Os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES — Residência Multiprofissional 2024, onde constará o prazo para a realização do vínculo institucional, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

11.6 Documentação obrigatória, a ser entregue no ato do vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):

- a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acúmulo de Vínculo devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.

11.7 Comprovante de pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida a favor da Coremu/Facene;

- 11.8 Uma foto 3x4 recente;
- 11.9 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira de RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 11.10 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, de que concluiu ou está concluindo (até a data de vínculo) o curso de graduação, expedidos por Instituição Brasileira;
- 11.11 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 11.12 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Classe no qual é vinculado (Coren/PB; CRF/PB; Crefito/PB;); sendo o prazo para o residente que estiver concluindo o curso em 2023, e/ou transferências do Conselho de Classe de outros Estados até 23 de fevereiro de 2024;
- 11.13 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Classe;
- 11.14 Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
- 11.15 Número de conta corrente no Banco Santander ou Bradesco, em nome do bolsista. Esses bancos estão atualmente credenciados junto ao Ministério da Saúde para o pagamento das bolsas. Para aqueles que não têm conta nesses bancos, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.
- 11.16 Deverá ser apresentada procuração lavrada em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato de realizar seu vínculo pessoalmente;
- 11.17 Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

XII - DO REGIME DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 12.1 O Programa de Residência Multiprofissional será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRMS.
- 12.2 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão o programa no dia 01 de março de 2024 e terão direito a:
- a) bolsa de estudo estabelecida pela Legislação vigente da CNRMS;
 - b) repouso diário aprovado pela respectiva Coremu/Facene;
 - c) alojamento durante os plantões.
- 12.3 Conforme estipulado por lei, haverá desconto sobre a bolsa do profissional residente referente à contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É vedado ao profissional residente repetir qualquer Programa de Residência Multiprofissional que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

13.2 Ao candidato vinculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório, em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional, conforme Resolução.

13.3 Para usufruir o estabelecido no item 2, o interessado deverá entregar à Coremu da Facene, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.

13.4 A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência multiprofissional.

13.5 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRMS, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

13.6 O profissional residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à Coremu, em período a ser divulgado posteriormente.

13.7 O Vínculo deverá ser renovado anualmente.

13.8 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Coremu/Facene.

João Pessoa, 28 de novembro de 2023.

DANYELLE NÓBREGA DE FARIAS
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional Coremu/Facene

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO
Secretária-Geral Facene

ANEXO I - BAREMA DO CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA**
Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, projetos de pesquisa e monitorias.	0,5 pontos por semestre	2,5	
Trabalhos publicados em anais de eventos na área de formação.	Evento Internacional	0,5	2,5
	Evento Nacional	0,3	
	Evento Regional	0,2	
Artigos científicos publicados em revista indexada com Qualis*.	Qualis A	1,5	3,0
	Qualis B	1,0	
	Qualis C	0,5	
Publicação de capítulo em livro com ISBN.	0,5 pontos por capítulo	2,0	
TOTAL		10,0	

*De acordo com a avaliação Qualis Capes mais atual (Quadriênio 2017 – 2020).

** O candidato deve enviar a tabela preenchida, o currículo Lattes atualizado e os comprovatórios em arquivo único na ordem do barema.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDO COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- Reforma Sanitária Brasileira;
- Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90;
- Noções de financiamento do SUS;
- Redes de Atenção à Saúde;
- Vigilância à Saúde: noções básicas e operacionalização das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental;
- Decreto 7508/2011;
- Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Sistemas de informação em saúde;
- Política Nacional de Educação Permanente;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

FARMÁCIA

- Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos:
 - Analgésicos e antitérmicos;
 - Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (antidepressivos, benzodiazepínicos, antiepiléticos, anestésicos gerais, opioides);
 - Glicocorticoides;
 - Anti-histamínicos H1;
 - Anticoagulantes orais e parenterais;
 - Insulinas;
 - Farmacologia cardiovascular (farmacoterapia da hipertensão arterial sistêmica, angina e insuficiência cardíaca);
 - Farmacologia do trato gastrintestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica);
 - Antibacterianos (antibióticos β -lactâmicos, inibidores de β -lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas);

- Drogas vasoativas.

- Farmacovigilância;
- Semiologia farmacêutica: comunicação e anamnese;
- Seguimento farmacoterapêutico de pacientes e identificação de problemas relacionados a medicamentos (PRMs);
- Importância do cuidado farmacêutico ao Paciente Crítico;
- Importância do cuidado farmacêutico ao Paciente Cardiovascular;
- Resolução nº 724/2022;
- Resolução nº 585/2013;
- Resolução nº 675/2019;
- Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos (logística e gestão de estoque);
- Padronização de medicamentos;
- Sistemas de distribuição de medicamentos;
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Material Médico-Hospitalar;
- Medicamentos de alta vigilância;
- Nutrição Parenteral;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.

FISIOTERAPIA

- Anatomia e Fisiologia do Sistema Cardiorrespiratório;
- Fisioterapia nas disfunções respiratórias e cardiovasculares;
- Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca, torácica e abdominal;
- Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva: avaliação, exame físico, exames complementares, recursos e tratamento.
- Avaliação da capacidade funcional do paciente crítico;
- Mobilização precoce;
- Insuficiência respiratória, gasometria arterial e oxigenoterapia;
- Ventilação mecânica não invasiva;
- Ventilação mecânica invasiva.

ENFERMAGEM

- Ética e Legislação profissional;
- Fundamentos da prática de enfermagem;
- Processo de enfermagem;
- Administração de medicamentos;
- Avaliação e tratamento de feridas;
- Enfermagem cirúrgica;
- Ações de enfermagem na prevenção e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde;
- Assistência de enfermagem ao paciente crítico;
- Assistência de enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso;
- Administração e gerenciamento de enfermagem nos Serviços de Saúde;
- Segurança do paciente;
- Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios cardiovasculares;
- Assistência de enfermagem ao paciente submetido a cirurgia cardíaca;
- Assistência circulatória mecânica;
- Cardiopatias congênitas;
- Intervenções terapêuticas em cardiologia e hemodinâmica;
- Assistência de enfermagem na Manutenção de potencial doador de órgãos em morte encefálica;
- Suporte Básico de Vida e Suporte Avançado de Vida Cardiovascular;
- Noções sobre eletrocardiografia.